



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 183/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 348127/2009

Licenciamento Ambiental Nº 00039/1980/010/2008	REVLO	
Outorga Portarias Nº: 1491/2005, 1642/2009 e 1643/2009	Deferidas	
APEF Nº Não aplica		
Reserva legal Nº Não aplica		

Empreendimento: Cosimat – Siderurgica de Matozinhos Ltda	
CNPJ: 03.200.559/0001-53	Município: Matozinhos/MG

Referência: Revalidação da Licença de Operação	Validade: 04 anos
-------------------------------------------------------	--------------------------

Unidade de Conservação: Não há
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento: Siderurgia de Ferro Gusa		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-02-01-1	Produção de Ferro Gusa do Alto Forno	5

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: X SIM NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: João Gonçalves Ferreira Filho	Registro de classe CREA 29185
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Eliane Lara Chaves	Registro de classe CREA 21224

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000547/2009	DATA: 09/03/2009
----------------------------------------------------------------	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP nº 1148544-8	
Angélica de Araújo Oliveira	MASP nº 1213696-6	
Diretoria Técnica: Isabel Cristina R.C. Meneses	Data: __/__/____	

SUPRAM - CENTRAL	r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 06/07/2009 Página: 1/13
-------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Revalidação da Licença de Operação LO nº 40/2005, requerida pela **Cosimat - Siderurgica de Matozinhos Ltda**, para produção de ferro gusa de um dos seus altos fornos (Alto forno I) com capacidade nominal instalado para produzir 400 toneladas/dia.

Cabe informar que o segundo Alto Forno (AF II) implantado está em processo de licenciamento junto a SUPRAM CM processo de licenciamento ambiental PA nº 00039/1980/008/2008 (possuidor da Autorização Provisória para Operação concedida em 10/07/2008).

A empresa possui uma área total de aproximadamente 205.450 m², sendo que deste total aproximadamente 52.560 m² correspondem à área construída. Conta com aproximadamente 180 funcionários, sendo que deste total: 144 funcionários estão locados na área de produção e 36 funcionários locados no setor administrativo.

Conforme informado no RADA a empresa possui capacidade nominal para produzir 12.000 ton/mês de gusa, sendo que durante os últimos dois anos a empresa utilizou aproximadamente 86% desta capacidade.

Durante a validade da LO vincenda houve ampliação do processo produtivo, com a implantação de um novo Alto Forno com capacidade de produção de 400 t/dia (objeto do Processo PA nº 00039/1980/008/2008 em análise pela SUPRAM CM), também foram aplicadas 07 (sete) penalidades, tendo sido verificado que destas penalidades 03 (três) foram julgadas procedentes com a conclusão do processo e 04 (quatro) em fase de análise da defesa tempestiva. Foi-nos apresentado em 14/04/2009 documento nº R207878/2009 em resposta a solicitação de informação complementar – Ofício nº 230/2009 SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA, demonstrando a situação de cada um dos processos de AI acima relacionados.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A empresa iniciou suas atividades no local em julho de 2002 e em abril de 2005 obteve a sua licença de operação – certificado LO nº 040/2005 – Processo COPAM nº 00039/1980/001/2002 para a atividade de produção de ferro gusa na unidade instalada no município de Matozinhos/MG, com validade até 26/04/2009, sendo esta a única licença a ser revalidada.

Quando da concessão da Licença de operação emitida pelo COPAM, foram listados condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Condicionante nº 01 – “Apresentar certidão de regularidade para consumo de carvão vegetal emitida pelo IEF”.

SUPRAM - CENTRAL	r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 06/07/2009 Página: 2/13
---------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------



Comentários: A empresa vem cumprindo regularmente esta condicionante com a apresentação das respectivas certidões de regularidade junto ao IEF.

Condicionante nº 02: “Apresentar em 90 dias, projeto do sistema para tratamento dos efluentes da oficina mecânica/lavagem de caminhão”.

Comentários: Visando atender esta condicionante a empresa apresentou em setembro de 2005 (protocolo nº 059560/2005), relatório fotográfico comprovando a implantação do sistema de tratamento de efluentes da oficina e lavagem de caminhões, composto por caixas separadoras de água e óleo com o descarte do efluente tratado nas bacias de decantação das águas pluviais.

Condicionante nº 03 – “Apresentar informações referentes às instalações de abastecimento de veículos automotores, conforme anexo III do parecer técnico DIMET nº 68/2003.”

Comentários: A empresa apresentou as referidas informações em setembro de 2005 (protocolo nº 059560/2005) protocolando um relatório fotográfico apontando as adequações do tanque de 15.000 litros. Estas adequações contemplam a construção de uma bacia de contenção, piso impermeabilizado em concreto armado com sistema de contenção e coleta de possíveis vazamentos com o encaminhamento do efluente para caixas separadoras de água e óleo.

Condicionante nº 04 – “A empresa, devido a sua localização em zona mista e aos padrões estabelecidas na Deliberação Normativa COPAM 49/2001, art 6º, caput, deverá cumprir o padrão de emissão de material particulado de 200 mg/Nm³. A empresa apresentou cálculos para contabilização de suas emissões considerando as instruções do art. 7º, § 1º, DN COPAM 049/2001. Assim deverá apresentar relatório certificando as vazões utilizadas nos cálculos em medição efetuada por terceiros.”

Comentários: Em atendimento ao estabelecido pela DN nº 49 de 2001, em especial ao disposto em seus Art's 10º e 13º sobre os sistemas de desempoeiramento a empresa protocolou na FEAM em 07/01/2003 sob nº 00836/2003 relatório fotográfico comprovando a implantação dos sistemas de controle composto por filtro de mangas nos seguintes setores: descarga e peneiramento de carvão além do fechamento do galpão de descarga de carvão.

Condicionante nº 05 – “Apresentar resultados de avaliação de ruídos nos limites da empresa no prazo de 90 (noventa) dias. Caso haja irregularidade face Lei Estadual 10.100/1990, deverão ser adotadas medidas para minimização deste impacto.”

Comentários: As avaliações de ruído ambiental vêm sendo realizadas regularmente. Os relatórios estão sendo apresentados dentro do prazo estabelecido em condicionante, com os resultados apontando valores dentro dos padrões estabelecidos, de acordo a legislação, porém o ruído de fundo do ponto 10 apresentou diferença superior a 10 DB.



Condicionante nº 06 – “Apresentar resultados dos monitoramentos das emissões atmosféricas de acordo com o estabelecido da DN COPAM nº 49/2001. Conforme art. 7º, § 2º alínea b, da DN COPAM nº 49/2001, o monitoramento das chaminés deverá ser trimestral. O envio dos resultados do monitoramento atmosférico deverá ser feito semestralmente, conforme art.14.”

Comentários: A COSIMAT mantém a continuidade do monitoramento das emissões atmosféricas, apresentando os respectivos relatórios semestralmente à FEAM/SUPRAM CENTRAL atendendo assim as condicionantes da licença ambiental.

Durante o ano de 2008 foram apresentados relatórios de monitoramento atmosférico que apontaram valores abaixo do limite de 100 mg/Nm³ estabelecido pela DN 49/2001. Estes dados foram pesquisados na planilha disponibilizada pela GEMOG no site <ftp://ftpgemog.meioambiente.mg.gov.br/>.

Condicionante nº 07 – “Apresentar em 90 (noventa) dias a classificação do pó de balão de alto – forno, de acordo com a NBR 10.004 e disposição final adequada.”

Comentários: A empresa cumpriu esta condicionante apresentando em setembro de 2005, laudo de caracterização do pó de balão (protocolo nº 059556/2005).

Condicionante nº 08 – “Dispor adequadamente os finos de carvão e minério, mesmo que temporariamente.”

Comentários: Em agosto de 2002 a empresa protocolou na FEAM, sob nº 042882/2002, relatório contemplando as adequações do sistema de drenagem e tratamento primário das águas pluviais bem como a implantação de sistema de armazenamento de finos de minério e sistema de armazenamento de finos de carvão em silos protegidos atendendo assim a condicionante acima bem como os itens VI e VII, do Art. 10 da Deliberação Normativa DN nº 49/2001.

Condicionante nº 09 – “A empresa deverá apresentar Programa de Acompanhamento de Destinação Final de Resíduos Sólidos Industriais, conforme definido no anexo II do parecer técnico DIMET nº 68/2003.”

Comentários: A empresa vem apresentando trimestralmente relatórios de destinação dos resíduos sólidos, conforme definido em condicionante da licença de operação LO nº 040/2005.

Condicionante nº 010 – Apresentar projeto para destinação das águas drenadas nos aterros de resíduos sólidos em 60 (sessenta) dias.

Comentários: Condicionante atendida.



3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

3.1.1 Avaliação do gerenciamento dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela COSIMAT são provenientes do processo industrial através das águas de lavagem dos gases, águas de resfriamento do Alto Forno e efluentes provenientes da oficina de manutenção, drenagem e tratamento das águas pluviais e esgotamento sanitário.

As águas utilizadas na refrigeração da carcaça e ventaneiras do alto-forno I são totalmente recirculadas, não havendo descarte, assim como as águas de lavagem dos gases após passarem por tanque espessador.

A COSIMAT possui um sistema de separador de água e óleo (SAO) para o tratamento dos efluentes oleosos gerados na oficina de manutenção e lavagem de caminhões. A água com óleo é recolhida por canaletas e direcionada para o SAO, onde ocorre a separação da água e óleo pela diferença de densidade, sendo o óleo retirado manualmente e destinado para a reutilização interna, como lubrificação de mancais da roda de gusa. O efluente final tratado no sistema é direcionado para a bacia de contenção e sedimentação de águas pluviais. Monitoramento realizado em 19/02/2009 pela Escola Técnica de Sete Lagoas, conforme protocolo SUPRAM CM sob nº R201628/2009 datado de 26/03/2009, apontaram que nenhum parâmetro excedeu o limite máximo de lançamento estabelecido pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG n.º 001 de 2008.

As águas pluviais têm significativo potencial poluidor, podendo causar erosões e carreamento de partículas sólidas da área industrial, o que poderia acarretar o assoreamento de fontes de águas superficiais. Em atendimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, a empresa implementou canaletas de drenagem, caixas separadoras e quatro bacias de decantação de águas pluviais.

Foi-nos apresentado relatório de monitoramento do efluente pluvial na saída das bacias de decantação, documento elaborado pela Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, protocolado na SUPRAM CM sob nº R201636/2009 em 26/03/2009, o qual apontou para os parâmetros pH e Sólidos suspensos valores acima do limite permitido para lançamento conforme definido pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG n.º 001 de 2008 "*Capítulo V - Das Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes – Art. 29*".

Neste sentido estamos solicitando em condicionante deste parecer que a empresa adéque o padrão de lançamento aos limites definidos em Legislação.

O esgoto sanitário é coletado pela rede interna e encaminhado para dois conjuntos de tratamento composto por fossa e filtro anaeróbio com descarte do efluente tratado em sumidouro (Efluentes gerados no Vestiário e Efluentes gerados no Escritório).



São monitorados os seguintes parâmetros: DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis, pH e ABS. Tais monitoramentos vêm sendo apresentados regularmente, conforme programa definido em condicionante da LO.

Foi-nos apresentado o último relatório de monitoramento protocolado na SUPRAM CM em 27/04/2009, sob nº R211967/2009 o qual apontou boa eficiência dos sistemas de tratamento, apresentando para os parâmetros analisados, valores abaixo do limite para lançamento conforme definido pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG n.º 001 de 2008.

3.1.2 Avaliação do gerenciamento das emissões atmosféricas

São gerados efluentes atmosféricos na descarga, manuseio e preparo de carvão vegetal, peneiramento de minério de ferro (Secador de minério), sinterização e pelo alto-forno.

Há também ocorrência de poeira originada pela movimentação de veículos nas vias internas e pátios do alto-forno I.

Para o controle destas emissões atmosféricas geradas na recepção e manuseio de carvão vegetal, peneiramento do minério de ferro e sua secagem foram implantados sistemas de controle composto por filtros de mangas, enquanto que para o Alto Forno foram implantados balão gravitacional, lavador de gases, ciclone e um desumidificador.

Após a passagem pelos sistemas de limpeza parte dos gases do alto-forno são direcionados para serem queimados nos glendons que promove o aquecimento do ar que é injetado no próprio forno. Os gases excedentes são queimados em uma tocha antes do lançamento na atmosfera.

Todas as áreas de peneiramento e transferência de matérias-primas, depósitos de descarga de carvão, moinha e finos de minério, depósito de carvão, correias transportadoras, topo do alto-forno e silos de moinha e finos de minério são enclausurados, sendo que no topo do alto-forno conta também com sistema de captação/exaustão de material particulado.

O controle das emissões de poeiras geradas pelo tráfego de veículos nos pátios e vias internas do alto-forno I é realizado por aspensão através de caminhão pipa.

O monitoramento das emissões atmosféricas é condicionante da Licença de Operação do empreendimento em vigor. Diante disto são monitorados trimestralmente o parâmetro material particulado (MP) em todas as 4 fontes fixas (Glendons, descarga de carvão, peneiramento de carvão e sinterização) cujo monitoramento vem apontando valores inferiores ao limite de 100 mg/Nm³ estabelecido pela DN COPAM nº 49/92 (considerando que o empreendimento entrou em operação em 2002 e que encontra-se instalado em zona mista).

Foi-nos apresentado o último relatório de monitoramento das emissões atmosféricas, protocolado na SUPRAM CM em 15/06/2009, sob nº R 222791/2009 que indicou para todas as fontes fixas monitoradas valores abaixo do limite máximo permitido para



lançamento conforme definido pela DN COPAM nº 49/2001, ou seja, valores inferiores a 100 mg/Nm³.

3.1.3 Avaliação da gestão de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela atividade industrial da COSIMAT são quantificados e destinados de acordo com sua classificação.

Conforme proposto em condicionante a empresa vêm apresentado planilhas de geração de resíduos conforme modelo e periodicidade indicada no anexo II do parecer técnico da DIMET.

Conforme informado os resíduos sólidos tem a seguinte destinação:

- Finos de carvão gerados na preparação de carvão para o AF – Parte tem sua destinação para o co-processamento de resíduos (atualmente pela empresa Camargo Correa Cimentos S/A), bem como, outra parte é enviada para a sinterização na própria empresa;
- Finos de minério gerados na preparação de minérios para o AF – Tem sua destinação para o co-processamento (Camargo Correa Cimentos S/A);
- Pó de balão e lama de AF gerados no processo de limpeza do Gás do AF – Tem sua destinação para o co-processamento (Camargo Correa Cimentos S/A);
- Escória gerada no processo produtivo – É estocado temporariamente no pátio de escória sendo posteriormente beneficiada e encaminhada para a empresa Cimentos LIZ S/A para o co-processamento;
- Óleos e graxas contidos nos sistemas de separação de água e óleo – É recolhida e reutilizada internamente para a lubrificação de mancais e engrenagens da roda de gusa.
- Os resíduos domésticos advindos do escritório compostos por papéis são doados para ASMATOS e/ou APAE de Matozinhos
- Os resíduos advindos dos sanitários e vestiários são encaminhados para o Aterro Sanitário Municipal de Matozinhos.

3.1.4 Ruído

Os processos industriais desenvolvidos na COSIMAT apresentam fontes de geração de ruído, principalmente os gerados na sala de máquinas, no descarregamento de ferro gusa da roda de lingotamento e em decorrência do tráfego de pás carregadeiras no pátio da empresa.

A análise da última medição de pressão sonora gerada no empreendimento realizada em abril/2008, protocolada na SUPRAM CM em 16/05/2008 sob nº R056273/2008, apontou valores para os períodos diurno e noturno dentro do padrão.



Como medida de controle, estamos sugerindo a manutenção da condicionante com o monitoramento semestral da pressão sonora.

3.1.5 Qualidade do ar

A empresa implantou em 2006, o programa de monitoramento de qualidade do ar em Matozinhos, sendo o mesmo realizado, mensalmente, em dois pontos da cidade – 24 horas/dia e os resultados apresentados nos estudos, estão dentro do padrão, de acordo com o limite pertinente ($240\mu\text{g}/\text{m}^3$) estabelecido pela Resolução CONAMA nº 03/1990.

Estamos solicitando em condicionante deste parecer, que seja mantido o programa de monitoramento de qualidade do ar na cidade de Matozinhos.

3.2 Melhorias e investimentos na área ambiental

Durante a vigência da Licença de Operação da Cosimat, várias melhorias foram realizadas nos sistemas de controle ambiental. Dentre elas destacam-se:

- 1) Sistema de aspersão das vias internas, através da utilização de caminhão pipa;
- 2) Sistema de tratamento de esgoto;
- 3) Sistema de drenagem e tratamento primário das águas pluviais;
- 4) Implantação de cinturão verde e mata ciliar;
- 5) Exaustão e tratamento de gases dos autos fornos 1 e 2;
- 6) Desempoeiramento da descarga de carvão para os autos fornos 1 e 2, a partir da implantação de filtro de mangas, tubulações, coifas, ar comprimido.
- 7) Enclausuramento das partes inferiores do silo metálico, estoque de moinha a partir da implantação de filtro de mangas, tubulações, coifas, ar comprimido ;
- 8) Desempoeiramento do minério, escória e panela para os autos fornos 1 e 2 a partir da implantação de filtro de mangas, tubulações, coifas, ar comprimido;

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSO HÍDRICO

O empreendimento faz uso de recursos hídricos provenientes de dois poços artesianos devidamente outorgados Portaria nº 1642/2009 concedendo uma captação de $6,0\text{ m}^3/\text{h}$ durante 20:00 hs/dia e Portaria nº 1643/2009 concedendo uma captação de $14,00\text{ m}^3/\text{h}$ durante 20:00 hs/dia e também de captação em curso d'água – Ribeirão da Mata no ponto captação: Lat. $19^{\circ}32'51''\text{S}$ e Long. $44^{\circ}06'19''\text{W}$, vazão autorizada de $22,0\text{ (l/s)}$ durante tempo de captação de 04:00 horas/dia, durante 12 meses/ano conforme Portaria nº 1491/2005 válida até 28/10/2010, representando uma vazão outorgada total de $21.504\text{ m}^3/\text{mês}$.

Conforme informado no RADA o consumo de água no empreendimento para as diversas finalidades, voltadas para o uso industrial (resfriamento e refrigeração da



carcaça e ventaneiras), lavagem de pisos e aspersão na área interna, lavagem de gases bem como no consumo humano representam um volume estimado em 7.200 m³/mês.

Nestas condições a vazão outorgada é suficiente para a manutenção do empreendimento.

5. CONTROLE PROCESSUAL

O empreendedor requereu a revalidação da licença de operação de um dos seus alto fornos (Alto forno I) para produção de ferro gusa.

Licença de Operação do Alto Forno I, processo 39/1980/001/2002, foi concedida em 26/04/2005, com validade até 26/04/2009. O requerimento da revalidação se deu tempestivamente em 19/12/2008.

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros a certidão negativa de débito ambiental atualizada e a comprovação de ressarcimentos dos custos de análise.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade em jornal de grande circulação da concessão da licença de operação, bem como da solicitação de revalidação. Também foi publicado pelo SISEMA no Minas Gerais.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 5, conclui que as condicionantes foram cumpridas de forma satisfatória e recomendam a concessão da revalidação da licença desde que respeitadas as condicionantes constantes nos anexos I e II deste parecer único.

O empreendimento foi objeto de autuações conforme demonstrado abaixo:

PROCESSO	INFRAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	PONTUAÇÃO
39/1980/003/2002	Gravíssima	Multa paga em 19/01/2007	6
39/1980/004/2005	Grave	Não conhecimento do recurso - Multa parcelada 16/05/2008	3
39/1980/006/2005	Grave	Termo de confissão de dívida em 12/06/2008	3

Desta monta, o empreendimento teria o decréscimo de 02 (dois) anos no prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, caso a mesma fosse concedida, mas considerando que o prazo fixado não pode ser inferior ao mínimo da classe, este deverá ser fixado em 4 (quatro) anos, conforme assevera a norma.

SUPRAM -
CENTRAL

r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 06/07/2009
Página: 9/13



Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

A redução do prazo de validade ocorrerá caso o empreendimento ou atividade tenha atingido 6 (seis) ou mais pontos, de acordo com a seguinte escala:

- 1 – infração leve:2 pontos;*
- 2 – infração grave:3 pontos;*
- 3 – infração gravíssima:6 pontos”*

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 4 (quatro) anos.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, o parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação – REVLO da **Cosimat – Siderurgia de Matozinhos Ltda**, em sua unidade localizada em Matozinhos/MG, para a atividade de produção de ferro gusa do alto forno I, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, desde que respeitada as condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00039/1980/010/2008		Classe/Porte: 5 - médio
Empreendimento: COSIMAT – Siderúrgica de Matozinhos Ltda		
Atividade: Produção de ferro gusa do Alto Forno I		
Endereço: Av. André Favalleli n º 986		
Localização: Estação		
Município: Matozinhos/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Manter o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II	Durante a validade da Renovação da licença de operação
2	Apresentar programa de elaborado conforme o Termo de Referência para Educação Ambiental não formal no Processo de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais, aprovado conforme DN COPAM 110/2007	4 (quatro) meses após concessão da licença
3	Implantar projeto para destinação das águas drenadas na área dos aterros de resíduos sólidos	4 (quatro) meses após concessão da licença
4	Manter o programa de monitoramento de qualidade do ar realizado (Igreja e Eldon) em Matozinhos.	Durante a validade da Renovação da licença de operação

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00039/1980/010/2008	Classe/Porte: 5 - médio
Empreendimento: COSIMAT – Siderúrgica de Matozinhos Ltda	
Atividade: Produção de ferro gusa do Alto Forno I	
Endereço: Av. André Favalleli n º 986	
Localização: Estação	
Município: Matozinhos/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 04 anos

1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Chaminé dos glendons do AF	Material Particulado	Trimestral
Chaminés: Filtros de mangas do sistema de manuseio, preparo e carregamento de carvão e peneiramento de minério.		
Chaminé da Sinterização		

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.
- O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

2 . Ruídos

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

SUPRAM - CENTRAL	r. Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 06/07/2009 Página: 12/13
---------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------



3. Resíduos sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- A empresa recicladora dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

5. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída da ETE	pH, Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, Óleo e Graxas e ABS	Semestral
Saída dos tanques de decantação de águas pluviais	pH, DQO, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	
Monitoramento das águas subterrâneas – Pontos 01 (montante), Pontos 02, 03 e 04 (junste)	Cianeto, DBO, DQO, Fenol, Chumbo Total, zinco total, cromo total, ferro total, óleos e graxas, PH “in natura” e Condutividade	

(*) justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada à jusante

- Relatórios : Enviar semestralmente a SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

IMPORTANTE: OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.